

**LEI N.º 058/2013.**

***ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N.º 045/2013, PARA ADEQUAR À LEI DA PREVIDÊNCIA, NA FORMA QUE INDICA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º e seu Parágrafo único da Lei Municipal de nº 045/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA e acrescidos de juros legais de 1% (hum por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.*

*Parágrafo único – As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescidas de juros legais de 1% (hum por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**